



Comitê das Bacias Hidrográficas do
Pirapó, Paranapanema 3 e Paranapanema 4

Deliberação nº 02/2017

O Comitê das Bacias Hidrográficas do Pirapó, Paranapanema 3 e Paranapanema 4, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, pelo Decreto estadual nº 9.130, de 27 de dezembro de 2010 e pelo Regimento Interno deste Comitê, em seu Artigo 4º, Parágrafo Único, delibera:

Artigo 1º - Renovar a Câmara Técnica de Acompanhamento da Elaboração do Plano de Bacias Hidrográficas - CTPLAN, tendo como Coordenador o representante da UEM - Universidade Estadual de Maringá.

Artigo 2º - Como membros da Câmara Técnica ficam nomeadas as seguintes entidades como representantes dos respectivos setores:

1. Pelo Setor do **Poder Público** : IAP - Instituto Ambiental do Paraná e Prefeitura Municipal de Paranaíba;
2. Pelo **Setor de Usuários de Recursos Hídricos** : SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná e Cooperativa Nova Produtiva;
3. Pelo Setor da **Sociedade Civil**: UNICESUMAR - Centro Universitário de Maringá e ABAS - Associação Brasileiras de Águas Subterrâneas.

Artigo 3º - Os nomes dos membros representantes das entidades citadas nos Artigos 1º e 2º serão registrados na 27ª Ata do Comitê.

Artigo 4º - Compete à Câmara Técnica, constituída em reunião do dia 17/03/2017, dar continuidade ao acompanhamento da elaboração do Plano de Bacias Hidrográficas do Pirapó, Paranapanema 3 e Paranapanema 4, para que se cumpra todas as especificações do Termo de Referência aprovado por este Comitê.

Artigo 5º - Da Câmara Técnica poderão participar, como convidados, outros membros do Comitê ou Técnicos por estes indicados.

Maringá, 17 de março de 2017.


Mauricio Aparecido da Silva
Presidente - CBH Piraponema